



PROJETO DE LEI nº 059/2016

Origem: Poder Executivo

Inclui META/PROJETO no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei Orçamentária Anual de 2016; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 055/2016, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/PROJETO no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 (Lei Municipal nº 1.370, de 27/08/2015) e na Lei Orçamentária Anual de 2016 (Lei Municipal nº 1.389, de 16/12/2015), implantação de um Polo da Academia de Saúde.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2016 até o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	06 – SECRETARIA DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	0034 – Assistência Médico-Hospitalar a População		
Projeto:	1.106 – IMPLANTAÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE		
Meta:	IMPLANTAÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE		
Objetivo:	Este Projeto tem por objetivo a construção de infraestrutura adequada ao funcionamento do Programa Academia da Saúde, possibilitando-se a ampliação do escopo de ações referentes a promoção da saúde e produção do cuidado e de modos de vida saudáveis da população.		
Elem. Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.00.4505 – OBRAS E INSTALAÇÕES.	R\$	100.000,00
Total		R\$	100.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei repasse no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser promovido pelo Ministério da Saúde, tendo por origem a Proposta nº 11991195000114002, regulamentada pelas Portarias nº 2.684 de 08/11/2013 e 2.215 de 07/10/2014, ambas do Ministério da Saúde

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 10 dias do mês de novembro de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 059/2016

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo consta, o Município foi contemplado com a liberação de recursos federais para implantação de Polo da Academia de Saúde.

Trata-se da Proposta 11991195000114002 aprovada pelo Ministério da Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Implantação de Polo da Academia de Saúde a ser construída em terreno próprio do Município junto ao Centro Administrativo.

E para que possamos dar início ao processo de licitação, indispensável a inclusão de META/PROJE-TO no PPA-2014/2017, na LDO 2016 e na LOA 2016, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2016 prevendo a edificação de tal academia. Do contrário, o Município terá seu pleito cancelado perante o Governo Federal e, por consequência, deverá devolver os recursos já recebidos.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura da meta e do crédito a que se refere esta Lei, **repasse**, em igual valor, a ser promovido pela União, por meio do Ministério da Saúde, conforme Proposta 11991195000114002.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência** previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos dar início ao processo de licitação dos empreendimentos e, por conseguinte, promovermos a reconstrução das pontes objeto do Plano de Trabalho aprovado pela SEDEC/MI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 10 dias do mês de novembro de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal